



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

ANEXO I - CATEGORIAS DAS ÁREAS CULTURAIS

As orientações das áreas culturais e suas respectivas categorias foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Araruama por meio de consulta pública, reuniões setoriais.

1. FOMENTO CULTURAL

1.1 RECURSOS TOTAL DO FOMENTO CULTURAL – R\$ 336.912,42 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

1.2 Os RECURSOS A QUE SE REFERE O sub-ítem anterior serão divididos em 15 (quinze) contemplações de projetos, no valor individual de R\$22.460,83 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com a classificação final do presente edital, em forma crescente, até que se contemple os 15 (quinze) mencionados, resguardando ao menos

1.3 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura Negra ou Indígena							
Música							
Teatro							
Literatura							
Dança	8	4	2	1	15	R\$22.460,83	R\$336.912,42
Artesanato							
Artes Plásticas							
Audiovisual							



1.4 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Definição das categorias disponibilizadas neste edital na Área FOMENTO CULTURAL:

1.4.1 Evento - Cultura Negra (Afro-brasileira): considera-se Evento da Cultura Negra (Afro-brasileira) aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança africana no Brasil e suas atualizações, já que cultura é um processo contínuo. Incluem-se nessa categoria eventos que envolvam música, dança, teatro, artes visuais, literatura, religiões de matriz africana, entre outras expressões culturais que reforcem a identidade negra e sua contribuição para a formação da cultura brasileira;

1.4.2 Evento - Cultura Indígena: considera-se Evento da Cultura Indígena aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança das diversas etnias que compõem os povos indígenas, assim como as atualizações dessa herança, já que a cultura é um processo contínuo. Com características únicas os povos indígenas contribuíram e continuam contribuindo significativamente para a formação da cultura brasileira através de suas expressões artísticas, culturais, seus saberes e modo de vida. Os eventos dessa categoria podem envolver: rituais, cerimônias, pintura corporal, escultura, cestas, tecelagem, música, dança, lendas e histórias, entre outras expressões e manifestações culturais;

1.5 OBJETIVO

- I - Promover a valorização da cultura negra e da cultura indígena no município;
- II - Estimular as manifestações artísticas e culturais que promovam a reflexão crítica da realidade e afirmação positiva dos valores culturais negros e indígenas pertencentes a nossa sociedade;
- III - Estimular a economia e a cultura local;

1.6 REALIZAÇÃO

1.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos dentro das categorias da área cultural de Patrimônio Culturais Populares:

- I - Realização de Evento de Cultura Negra (afro-brasileira) ou Cultura Indígena
 - a) Serão aceitos projetos que tenham como base as culturas de matrizes africanas ou indígenas. Isso inclui projetos que se inspiram em histórias, mitos,



lendas, costumes, artes, música, dança e outras manifestações culturais desses povos, promovendo o empoderamento identitário entre outras práticas em prol do letramento étnico-racial;

b) As manifestações artísticas podem ser variadas, como peças de teatro, mostra de artes visuais, apresentações de dança, contação de história, música, entre outros.

1.6.2 A realização do Evento pode ocorrer em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

1.6.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

1.6.4 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

1.6.5 Os agentes culturais das categorias da área cultural de Patrimônio de Culturas Populares podem captar patrocínio, desde que previsto no projeto.

1.6.6 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

1.6.7 Os agentes culturais das categorias da área de Patrimônio de Culturas Populares são responsáveis por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

1.6.8 Em todas as categorias da área de Patrimônio, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

1.6.9 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

1.6.10 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

2 MÚSICA

2.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA

2.1.1 - Evento de Música

Eventos de música são encontros que reúnem pessoas para apreciar e celebrar a música em suas diversas formas. Eles podem ser shows, apresentações musicais, batalhas de MCs, rodas de samba, festivais, entre outros. Exemplos de Evento de Música são acontecimentos que envolvem a apresentação de artistas solo, shows de bandas, apresentações de vários artistas em prol de



finalidade ou data festiva, orquestras ou qualquer outra forma de expressão musical.

2.2 OBJETIVO

I - Promover eventos e festivais Musicais e EP, de artistas do Município de Araruama, Proporcionar e ampliar o acesso em ações culturais de Música Integrada No município de Araruama.

2.3 QUEM PODE CONCORRER A ESSAS CATEGORIAS DA ÁREA CULTURAL MÚSICA.

2.3.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I- Na categoria música - Pessoa Jurídica, inclusive MEI, ou Pessoa Física cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;

2.4 REALIZAÇÃO

2.4.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de MÚSICA:

2.4.1.1 O Agente Cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral;

3 TEATRO

3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural de Teatro:

I - Montagem de espetáculo de Teatro

Produção de apresentações artísticas ao vivo de teatro, que nunca tenham sido apresentadas anteriormente e que buscam entreter e fazer o público refletir.

II - Circulação de espetáculo de Teatro

Apresentações ao vivo de teatro, que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

3.2 OBJETIVO

I- Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Araruama por meio de produções de artistas locais de teatro;

II - Democratizar o acesso à cultura, fomentando o interesse do público pelo Teatro, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando



comunidades carentes e regiões afastadas do centro;

III - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de teatro de Araruama.

3.3 REALIZAÇÃO

3.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de Teatro:

I - Montagem de espetáculo de Teatro

a) O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;

b) As apresentações do espetáculo devem ser realizadas nos locais públicos do Município de Araruama;

c) O agente cultural deverá agendar com antecedência uma data e local;

d) O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECAD, autorização do uso de imagem, entre outros;

e) Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

I - Circulação de espetáculo

a) O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);

b) A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Araruama;

c) O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo;

d) A categoria circulação de espetáculo deve ser realizada em espaço público;

e) Nas categorias da área de Teatro, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

3.3.2 Em toda a categoria da área de Teatro, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

3.3.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

4 - LITERATURA



4.1 DEFINIÇÃO

I - Livros e autores iniciantes

São obras de autores com vivência em textos literários que nunca foram publicados por editora comercial.

II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

É o processo de preparar o texto finalizado para a etapa de impressão, incluindo ajustes finais no conteúdo, design e formatação para garantir que o livro esteja pronto para ser publicado.

III – Impressão e distribuição

Obras literárias já prontas para a publicação, em processo de impressão e distribuição, focando na distribuição para escolas públicas e bibliotecas do município de Araruama (mínimo 200 tiragens)

IV – Cordel

É um gênero literário genuinamente brasileiro e que valoriza a cultura popular por meio de folhetos impressos com versos rimados, abordando temas como histórias e lendas.

I - Livreto

É uma pequena publicação com um número limitado de páginas, geralmente entre 8 e 24, que contém textos variados, como ensaios, obras literárias ou guias.

4.2 OBJETIVO

I - Promover a produção e distribuição de obras literárias no município, através de projetos que contemplem livros, livretos e cordel;

II - Valorizar e promover a produção literária de autores, autoras cordelistas, poetas e poetisas Araruamenses, tanto os mais experientes quanto os novos talentos;

4.3 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

4.3.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área de literatura e atuação



comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

4.4 REALIZAÇÃO

4.4.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de LITERATURA:

4.4.1.1 - Livros e autores iniciantes

4.4.1.1.1 O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contracapa;

4.4.1.1.2 A obra deve conter número de registo na ISBN;

4.4.1.1.3 O gênero literário é livre;

4.4.1.1.4 A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público infantojuvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas.

4.4.1.2 Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

4.4.1.2.1 O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contracapa;

4.4.1.2.2 A obra deve conter número de registo na ISBN;

4.4.1.2.3 O gênero literário é livre;

4.4.1.2.4 A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas;

4.4.1.2.5 A finalização de um livro refere-se ao processo de edição final, a entrega do arquivo para impressão e a inclusão de elementos no final do livro.

4.4.1.3 Cordel

4.4.1.3.1 O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

4.4.1.3.2 A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) ou ao público adulto (acima de 18 anos);

4.4.1.3.3 Na categoria cordel as obras devem conter no mínimo 24 e no máximo 32 estrofes, com narrativa popular e regional, estrutura métrica e rima;

4.4.1.3.4 O cordel deve ser impresso em folha com dimensões de 11 cm de largura por 16 cm de altura.

4.4.1.4 Livreto

4.4.1.4.1 O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

4.4.1.4.2 O gênero literário é livre;

4.4.1.4.3 A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao



público juvenil (12-17 anos) e ao público adulto (acima de 18 anos);

4.4.1.4.4 Na categoria livreto, a obra literária deve ser impressa no formato A5 ou A6, com 8 a 24 páginas.

4.4.1.4.5 O lançamento da obra literária deve acontecer na Casa de Cultura de Araruama, localizada Rua: Comendador Queiros, 148, Nossa Senhora de Nazaré, Araruama RJ, com a data previamente marcada.

4.4.1.4.6 A Casa de Cultura disponibilizará o espaço somente as demais coisas necessárias serão de total responsabilidade do agente cultural.

4.4.2 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

4.4.3 As categorias da área cultural de Literatura podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

4.4.4 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

4.4.5 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

5 DANÇA

5.1 DEFINIÇÃO

5.1.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural de Dança:

I - Montagem de espetáculo de Dança

Produção de apresentações artísticas ao vivo de Dança, que nunca tenham sido apresentadas anteriormente e que buscam entreter e fazer o público refletir.

II - Circulação de espetáculo de Dança

Apresentações ao vivo de Dança, que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

5.2 OBJETIVO

I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Araruama por meio de produções de artistas locais de Dança;



II - Democratizar o acesso à cultura, fomentando o interesse do público pela Dança, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do centro;

III - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de Dança de Araruama.

5.3 REALIZAÇÃO

5.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de Dança:

I - Montagem de espetáculo de Dança

- a) O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;
- b) A apresentação do espetáculo deve ser realizada em locais públicos do Município de Araruama;
- c) O agente cultural deverá agendar com antecedência uma data e local;
- d) O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECAD, autorização do uso de imagem, entre outros;
- e) Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

II - Circulação de espetáculo

- a) O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);
- b) A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Araruama;
- c) O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo de Dança;
- d) A categoria circulação de espetáculo de Dança deve ser realizada em espaço público;
- e) Nas categorias da área de Dança, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

5.3.2 Em toda a categoria da área de Dança, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

5.3.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada,



respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

6 ARTESANATO

6.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA

6.1.1 O artesanato é a produção artística típica de um lugar, e é um importante produto no mercado turístico, que evidencia a cultura e o povo de uma região.

Serão contemplados nessa categoria, cursos, oficinas, encontro de artesãos, feiras de artesanato, entre outros.

- a) Aulas de artesanato com tema livre e matérias de livre escolha do agente cultural;
- b) Essas oficinas podem incluir atividades como pintura, cerâmica, marcenaria, bordado, costura, entre outras. Geralmente, são conduzidas por instrutores que orientam os participantes em técnicas específicas, promovendo a criatividade e a expressão pessoal.
- c) Essas feiras devem ocorrer em espaços públicos, como praças, centros culturais, e podem variar em tamanho, desde pequenas exposições locais até grandes eventos regionais.

6.2 OBJETIVO

- I- Impulsionar as vendas dos artesãos de Araruama;
- II- Inserir o artesanato na cultura Araruama;
- III- Promover mais eventos ligados ao artesanato.

6.3 REALIZAÇÃO

6.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de ARTESANATO:

- d) Pelo menos 09 (nove dias) de aulas com tema livre, materiais de livre escolha do agente cultural em locais previamente acordado a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama com no mínimo de 3h (uma hora) cada dia;
- e) Pelo menos uma oficina de tema livre com materiais de escolha do agente cultural em locais previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama; envolvendo no mínimo 3 (três) modalidades de escolha do agente cultural e cada modalidade, pelo menos com 03 (três) dias de aula, com no mínimo 3h (três horas) cada dia.
- f) A feira conta com 03 (três) ocorrências, com no mínimo de 10 (dez) barracas com modalidades de artesanato diferentes.



6.3.2 A relevância do tema e a descentralização das ações em locais mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

6.3.3 A realização do projeto deve ocorrer em áreas públicas.

6.3.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

6.3.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

6.3.6 A categoria da área cultural de Artesanato pode captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

6.3.7 Na categoria da área de Artesanato, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

6.3.8 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

6.3.9 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

7 ARTES PLÁSTICAS

7.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA

7.1.1 As artes plásticas são uma forma de expressão visual que utiliza elementos táteis e visuais para representar o mundo real ou imaginário. As obras de arte plásticas podem ser pinturas, esculturas, desenhos, gravuras, cerâmica, fotografia, vídeo, instalação e arte digital.

7.1.2 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural ARTES PLÁSTICAS:

Serão contemplados nessa categoria, com feccção de obras, oficinas, exposições, entre outros

a) Pinturas em superfície de variados materiais, não necessariamente uma



tela; pinturas em papel, tecido, madeira a escolha do agente cultural.

b) As esculturas podem ser de materiais como barro, madeira, papel, metal ou outro material de escolha do agente cultural; exposição contendo no mínimo de 10 (dez) peças.

c) A exposição deve conter no mínimo 10 obras e de preferência, acontecer na Casa de Cultura de Araruama, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama.

7.2 OBJETIVO

- I - Inserir as artes plásticas na cultura de Araruama;
- II - Promover mais eventos ligados às artes plásticas.

7.3 REALIZAÇÃO

8.1.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de ARTES PLÁSTICAS:

- 8.1.1.1 A exposição deve conter no mínimo de 10 (dez) peças;
- 8.1.1.2 O tema (terra do sal)

8 AUDIOVISUAL

Audiovisual é um termo que se refere a uma forma de comunicação que combina imagem e som. Pode também se referir aos produtos gerados por essa comunicação.

Poderão se inscrever nessa categoria produções nos seguintes formatos: documentário, curta-metragem, video-clipe, video reportagem, entre outros.

8.1 OBJETIVOS

8.1.1 O objetivo do audiovisual é transmitir uma mensagem ou contar uma história de forma eficaz e envolvente, combinando elementos visuais e sonoros.

9.1.2 O audiovisual pode ser utilizado em diversos contextos, como: Educação e treinamento, Publicidade, Arte e expressão criativa, Entretenimento, Aprendizado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS

9.1 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

9.2 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.3 O agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

9.4 Todas as categorias podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

9.5 Todos os projetos deverão apresentar o mínimo de 02 (duas) medidas a acessibilidade

9.6 Todos os projetos que forem apresentados em locais onde não hajam banheiros, deverão disponibilizar o mínimo de 02 (dois) banheiros químicos para o evento.